



**150** anos  
Mora no meu coração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS**


**Processo Licitatório: 056/2020**

**Pregão Eletrônico: 012/2020**

**Objeto:** contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19 em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública no município de Bezerros – PE.

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação a empresa: **DIMEDI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DIAGNOSTICO LTDA**, CNPJ:16.865.939/0002-30.

Bezerros, 26 de outubro de 2020.

  
Jader Lucas de Souza  
Presidente  
Pregão 012/2020

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS - BEZERROS - (PE)

Licitação: (Ano: 2020/ PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS / Nº Processo: 056/2020)

às 11:34:19 horas do dia 28/09/2020 no endereço PRACA DUQUE DE CAXIAS, SN, bairro CENTRO, da cidade de BEZERROS - PE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 056/2020 - 2020/12/2020 que tem por objeto Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública no município de Bezerros PE.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
24/09/2020 16:27:58:778	LABINBRAZ COMERCIAL LIMITADA	R\$ 2.400.000,00
24/09/2020 17:52:16:028	BIO-MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.200.000,00
25/09/2020 17:17:50:003	M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.950.000,00
28/09/2020 09:27:13:339	RV IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$ 1.800.000,00
25/09/2020 15:20:31:459	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	R\$ 992.100,00
27/09/2020 19:59:45:571	CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	R\$ 606.000,00
25/09/2020 11:26:22:027	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.	R\$ 900.000,00
25/09/2020 15:40:33:935	LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	R\$ 3.000.000,00
24/09/2020 09:57:36:283	PHARMAPLUS LTDA	R\$ 1.950.000,00
25/09/2020 14:44:41:837	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUT H	R\$ 1.950.000,00
15/09/2020 12:01:18:679	JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.250.000,00
25/09/2020 15:22:01:954	SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL LT	R\$ 1.950.000,00
25/09/2020 13:31:08:737	LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.950.000,00

28/10/2020

Página 1 de 3  
Jader Lucas de Souza  
Pregoeiro/Presidente  
Mat. 980712



25/09/2020 10:59:05:339	MAGNUM IMPORT LTDA.EPP	R\$ 1.500.000,00
28/09/2020 08:42:49:399	SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIG MEDICOS E ORTOPE	R\$ 1.950.000,00
25/09/2020 14:30:23:014	WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	R\$ 750.000,00
28/09/2020 10:23:48:221	ECO DIAGNOSTICA LTDA -EPP	R\$ 1.950.000,00
17/09/2020 09:25:34:708	BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP	R\$ 1.740.000,00
23/09/2020 15:43:43:471	ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	R\$ 1.800.000,00
25/09/2020 13:47:09:282	S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.950.000,00
17/09/2020 23:42:28:690	A P M NINA - ME	R\$ 1.830.000,00
25/09/2020 20:28:34:329	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇAO LTDA	R\$ 1.290.000,00
28/09/2020 10:55:18:470	GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA	R\$ 900.000,00
25/09/2020 16:18:32:757	TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 1.050.000,00
22/09/2020 15:22:38:660	HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R\$ 1.200.000,00
25/09/2020 13:48:43:915	EXCELMED DISTRIB DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGI	R\$ 1.950.000,00
25/09/2020 18:16:01:698	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 1.950.000,00
25/09/2020 17:34:09:530	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	R\$ 1.950.000,00
25/09/2020 10:04:31:471	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	R\$ 1.950.000,00
25/09/2020 14:42:48:923	AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.950.000,00
25/09/2020 16:10:26:910	PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 1.800.000,00
28/09/2020 09:43:15:378	DIMEDI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MEDIC E DIAGNO	R\$ 1.950.000,00
24/09/2020 16:44:00:766	HEALTH CARE & DUBEBE INDUST COM IMP EXP DE PROD HI	R\$ 1.950.000,00
27/09/2020 20:26:21:801	LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	R\$ 900.000,00
24/09/2020 14:45:57:199	CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRO. HOSPITALARES	R\$ 1.800.000,00
25/09/2020 11:18:07:961	GALAXY PARTICIPACOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 600.000,00
28/09/2020 09:09:09:419	HOSTIMPORT ITL IMPORTACAO E EXPORT. DE PROD PARA	R\$ 1.950.000,00
28/09/2020 08:05:47:125	PRO-GOODS SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO LTDA	R\$ 930.000,00
16/09/2020 10:27:27:613	KEMPARTS COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS QUIMIC	R\$ 658.500,00
27/09/2020 22:15:25:652	DORAEXPORT COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.	R\$ 1.440.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.



29/09/2020 12:27:30:589	WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	R\$ 184.999,99
29/09/2020 12:22:43:084	RV IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$ 185.000,00
29/09/2020 12:22:52:811	DIMEDI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MEDIC E DIAGNO	R\$ 193.500,00
29/09/2020 12:14:19:387	LMG LASERS - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 193.699,99
29/09/2020 11:59:13:630	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 209.700,00
29/09/2020 11:52:32:578	GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA	R\$ 237.000,00
29/09/2020 11:55:56:396	AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 241.990,00
28/09/2020 11:44:31:510	HEALTH CARE & DUBEBE INDUST COM IMP EXP DE PROD HI	R\$ 255.000,00
28/09/2020 11:43:06:957	GALAXY PARTICIPACOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 264.999,99
28/09/2020 11:39:51:728	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.	R\$ 283.200,00
28/09/2020 11:41:47:503	LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	R\$ 290.000,00
28/09/2020 11:38:59:004	EXCELMED DISTRIB DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGI	R\$ 510.000,00
28/09/2020 11:39:34:590	TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 600.100,00
27/09/2020 19:59:45:571	CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	R\$ 606.000,00
28/09/2020 11:37:13:618	PRO-GOODS SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO LTDA	R\$ 630.000,00
16/09/2020 10:27:27:613	KEMPARTS COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS QUIMIC	R\$ 658.500,00
28/09/2020 11:35:28:865	PHARMAPLUS LTDA	R\$ 666.000,00
28/09/2020 11:44:06:799	PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 749.999,98
28/09/2020 11:42:06:321	SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIG MEDICOS E ORTOPE	R\$ 749.999,99
28/09/2020 11:36:17:557	MAGNUM IMPORT LTDA.EPP	R\$ 780.000,00
28/09/2020 11:40:01:480	DORAEXPORT COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.	R\$ 810.000,00
28/09/2020 11:37:29:975	LABINBRAZ COMERCIAL LIMITADA	R\$ 870.000,00
28/09/2020 11:37:12:049	SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL LT	R\$ 899.999,99
28/09/2020 11:37:20:612	LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 900.000,01
28/09/2020 11:38:20:272	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUT H	R\$ 960.000,00
28/09/2020 11:36:02:231	ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	R\$ 990.000,00
25/09/2020 15:20:31:459	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	R\$ 992.100,00
28/09/2020 11:36:51:699	BIO-MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.140.000,00
22/09/2020 15:22:38:660	HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R\$ 1.200.000,00
25/09/2020 20:28:34:329	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA	R\$ 1.290.000,00
17/09/2020 09:25:34:708	BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP	R\$ 1.740.000,00
24/09/2020 14:45:57:199	CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRO. HOSPITALARES	R\$ 1.800.000,00
17/09/2020 23:42:28:690	A P M NINA - ME	R\$ 1.830.000,00
28/09/2020 11:38:23:777	S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.890.000,00
25/09/2020 10:04:31:471	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	R\$ 1.950.000,00
25/09/2020 17:17:50:003	M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.950.000,00



28/09/2020 09:09:09:419	HOSTIMPORT ITL IMPORTACAO E EXPORT. DE PROD PARA	R\$ 1.950.000,00
28/09/2020 10:23:48:221	ECO DIAGNOSTICA LTDA -EPP	R\$ 1.950.000,00
15/09/2020 12:01:18:679	JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.250.000,00
25/09/2020 15:40:33:935	LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	R\$ 3.000.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 29/09/2020, às 12:30:11 horas, no lote (1) - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-08. No dia 01/10/2020, às 09:33:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/10/2020, às 09:33:07 horas, no lote (1) - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA - desclassificou o fornecedor: WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA-EPP. No dia 05/10/2020, às 13:12:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/10/2020, às 13:12:22 horas, no lote (1) - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO



REGISTRO, LOTE E VALIDADE. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA - desclassificou o fornecedor: RV IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. No dia 06/10/2020, às 14:39:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/10/2020, às 14:39:07 horas, no lote (1) - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Motiva-se pela verificação e atesto de conformidade da proposta apresentada com os preços exigidos no termo de referência e, constatado o atendimento das exigências de habilitação constantes no edital (Inciso XV do Art. 4º da Lei 10.520/2002). Consideramos como contraproposta o valor indicado na proposta reformulada. No dia 26/10/2020, às 10:10:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/10/2020, às 10:10:30 horas, no lote (1) - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Após o julgamento dos recursos e suas respectivas publicações nos prazos estipulados conforme consta nos autos do processo, julgo pela Adjudicação do mesmo fundamenta-se com base nos incisos XXI do Art. 4º da Lei 10.520/2002.

No dia 26/10/2020, às 10:10:30 horas, no lote (1) - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa DIMEDI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MEDIC E DIAGNO com o valor R\$ 193.500,00.



No dia 01/10/2020, às 09:33:04 horas, o Pregoeiro da licitação - ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA - desclassificou o fornecedor - WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, no lote (1) - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. O motivo da desclassificação foi: A desclassificação e motivada em virtude da empresa ter descumprido o item 15.16.3.1 do edital visto que a mesma não apresentou o atestado de capacitação técnica conforme exigência.

No dia 05/10/2020, às 13:12:18 horas, o Pregoeiro da licitação - ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA - desclassificou o fornecedor - RV IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, no lote (1) - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE. O motivo da desclassificação foi: Motiva se a desclassificação a empresa R V IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA em razão do não cumprimento dos itens. 15.16.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; 15.16.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por ter apresentado o referido item com a validade vencida.; 15.16.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por ter apresentado também o referido item com a validade vencida.

No dia 26/10/2020, às 10:09:21 horas, no lote (1) - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.. ANALISANDO O PRESENTE RECURSO, E, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO, E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, DECIDO EM CONHECER OS RECURSO ACIMAS DESCRITO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONFORME PUBLICAÇÃO 6D13BD7C VINCULADA NO DIA 26/10/2020.



No dia 26/10/2020, às 10:36:36 horas, a autoridade competente da licitação - BRENO DE LEMOS BORBA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

*P/ Jader Lucas de Souza*  
**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro/Presidente  
Mat. 980712

**BRENO DE LEMOS BORBA**

Autoridade Competente

**BONIEX DA SILVA**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

- 24.385.614/0001-05 A P M NINA - ME
- 32.651.599/0001-10 AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- 04.473.960/0001-20 ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
- 23.523.598/0001-07 BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP
- 93.248.979/0001-00 BIO-MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
- 02.823.683/0001-02 CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA
- 10.978.106/0001-18 CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRO. HOSPITALARES
- 29.426.310/0001-54 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
- 16.865.939/0002-30 DIMEDI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MEDIC E DIAGNO
- 31.556.536/0001-11 DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
- 06.028.902/0001-12 DORAEXPORT COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.
- 50.657.402/0001-31 EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.
- 14.633.154/0002-06 ECO DIAGNOSTICA LTDA -EPP
- 30.518.247/0001-65 EXCELMED DISTRIB DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGI
- 07.911.318/0002-54 GALAXY PARTICIPACOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- 05.658.906/0001-11 GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA
- 18.252.904/0001-70 HEALTH CARE & DUBEBE INDUST COM IMP EXP DE PROD HI
- 26.794.414/0001-23 HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
- 32.683.797/0001-65 HOSTIMPORT ITL IMPORTACAO E EXPORT. DE PROD PARA
- 12.255.403/0001-60 IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA
- 05.746.940/0001-48 JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
- 10.904.607/0001-50 KEMPARTS COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS QUIMIC
- 73.008.682/0001-52 LABINBRAZ COMERCIAL LIMITADA
- 33.175.084/0001-53 LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA
- 09.089.140/0001-52 LMG LASERS - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- 07.848.730/0001-96 LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
- 25.226.244/0001-18 LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP





**150** anos  
Mora no meu coração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 127/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BEZERROS E A EMPRESA DIMEDI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DIAGNÓSTICO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sra. Luciana Ferreira Lamour, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Felix Trajano, nº. 06, centro, nesta cidade de Bezerros, portadora do CPF/MF sob o nº 010.854.424-97 e Portadora do RG nº 4634318 SDS/PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7.368.906 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **DIMEDI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ **16.865.939/0002-30** com sede na Rua Castelo Serpa, Nº 354, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, telefone: 31 21274242/31 32670605, neste ato representada legalmente pela Sra. Francielle Chaves Bernaldo, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-13-698.672 – SSP/MG e do CPF nº 118.634.886-00, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública no município de Bezerros/PE**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA.SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%.A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	TESTES	30.000	Caixa com 25 unidades de cassetes e 1 unidade de solução diluente	R\$ 6,45	R\$ 193.500,00

**DETENTOR DO REGISTRO JUNTO A ANVISA: CEPALAB LABORATÓRIOS**

**NÚMERO DO REGISTRO: 8025802106**

**PROCEDÊNCIA: CHINA**

**FABRICANTE: QINDAO HIGHTOP BIOTECH CO. LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de **R\$ 193.500,00** (cento e noventa e três mil e quinhentos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.





**150** anos  
Mora no meu coração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE GESTORA: 20004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 100 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE  
AÇÃO: 2.1111 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (COVID-19)  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31/12/2020 a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

*[Handwritten signature]*





**150** anos  
Mora no meu coração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão El. nº 012/2020 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**150** anos  
Mora no meu coração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 29 de outubro de 2020.

*Francisco de Assis*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.486.604/0001-31

CONTRATANTE

*Francisco de Assis*

DIMEDI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DIAGNÓSTICO LTDA

CNPJ: 16.865.939/0002-30

CONTRATADO

*f* *Francisco*



**EDITAL**  
**PROCESSO Nº. 056/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020**

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Jader Lucas de Souza, designado pela Portaria nº 075 de 01 de abril de 2020, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 056/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 012/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link Licitações on-line, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. Demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).
- 1.3** – INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **Às 08:00 (oito horas) do Dia 15/09/2020.**
- 1.4** – ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Às 11:00 (onze horas) do Dia 28/09/2020.**
- 1.5** – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 11:30 (onze e meia) do Dia 28/09/2020.**
- 1.6** – TEMPO NORMAL DE DISPUTA: **05 (CINCO) MINUTOS** E MAIS O TEMPO RANDÔMICO (ALEATÓRIO) DETERMINADO PELO SISTEMA ELETRÔNICO.
- 1.7** – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (081) 3728-6728 ou e-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com), informando o número do Pregão Eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
- 1.8** –LOCAL DO PREGÃO Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, Bezerros – PE

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública no município de Bezerros – PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo II** deste Edital.



2.2 O presente objeto está em conformidade com as solicitações contidas nos ofícios 138/2020 da Secretaria Municipal de Saúde. Tal ofício encontra-se anexado nos autos do presente Processo.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora: 20004 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Órgão Orçamentário: 18000 – SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Unidade Orçamentária: 18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Função: 10 – Saúde**  
**Subfunção: 122 – Administração Geral**  
**Programa: 100 – PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**  
**Ação: 2.1111 – ENTRETENIMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (COVID-19)**  
**Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

### **4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 **O** Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

### **5 REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato



- superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos
- f) Por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Secretário de Educação do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. Secretário de Educação do município.

## **7 DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **7.1- PARTICIPANTES**

7.1.1 Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

a) Pregoeiro;

d) Fornecedor: Empresa prestadora do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.



e) Órgão Gerenciador: Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, responsável pela regulamentação deste certame e executor do Pregão Eletrônico.

7.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **8 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

9.1– Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2– Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3– A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4– É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 - O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e estiverem identificadas no



sistema provedor: licitações-e.

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Caso a arrematante se enquadre na condição de COOPERATIVA, em face do disposto no art. 218 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13/11/2009, e no art. 3º da lei 8.666/93, objetivando garantir a proposta mais vantajosa para o Município, a mesma deverá apresentar proposta inferior em no mínimo 3% (três por cento) em relação àquela imediatamente superior que não se enquadre na condição de COOPERATIVA.

10.5 – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.6 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar o detalhamento de preços e marcas de todos os itens que compõem o lote, mediante impositação de proposta física no campo próprio do sistema, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.7 - No detalhamento dos itens deverão ser observados os preços, marcas, embalagens e demais características a eles relacionadas

10.8 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## **11 – DA PARTICIPAÇÃO**

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), "Sites específicos" no link "Licitações" opção "Acesso Identificado".

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.3 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste pregão;

11.3.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

### **11.3 Não poderão concorrer:**

11.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.3.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.3 As empresas que estiverem sob regime de falência ou recuperação judicial;

11.3.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

11.3.5 Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros/PE e/ou seu cônjuge.

11.3.6 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas "e" e "f" do subitem 6.1 do presente edital.

11.4 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.5 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e protocolado na Prefeitura Municipal de Bezerros (PE).

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), imediatamente após a divulgação do vencedor..

12.3 – Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro, Bezerros/PE, no horário de 08h00 as 12h00.

12.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.9 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.10 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.



12.12 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.13 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:**

13.1 - Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.2 – O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução do fornecimento e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Anexo II.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.1.1 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo II;

13.4 – Indicar o número deste Pregão, bem como o dia e hora de sua realização;

13.5 – Referências e demais características do fornecimento ofertados **DEVERÃO SER INFORMADOS** nos campos “**ANEXOS DE PROPOSTA**” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características **DEVERÃO SER INFORMADAS** de forma minudenciada.

13.6 – As licitantes que **DESEJAREM** invocar a **CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, **DEVERÃO** fazê-lo, obrigatoriamente, **NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”**, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento **NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE**.

13.7 – As licitantes poderão usar a opção “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” para outras comunicações complementares.

13.8 – As empresas deverão cadastrar preços para todos os itens desejados, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo, inclusive marca do produto. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção “**ANEXOS DE PROPOSTA**”, do sistema licitações-e.

13.9 – As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão **DECLASSIFICADAS**.

13.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.11 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.12 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.13 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.14 - Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o valor total do Item, obtido através do resultado da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no Anexo II Termo de Referência pertinente.

13.15 - As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.

#### **14 - DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por parte dos participantes.

14.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.8 - Ao formular os lances, as licitantes deverão utilizar o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos admitidos constantes nos anexos I.

14.8.1 - Serão desclassificados os lances iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do



subitem anterior.

14.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

14.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.23 - Nessas condições, as propostas de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.25 - Caso a Microempresas (ME), ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

14.28.1 produzidos no País;

14.28.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.28.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.28.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.31 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.1.1 O PREGOEIRO CONVOCARÁ AO LICITANTE ARREMATANTE A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA E DEVERÁ REMETER NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O REFERIDO ARQUIVO DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL, COM OS VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS VALORES NEGOCIADOS.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação

em condições diversas das previstas neste Edital.

15.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **15.16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **15.16.1 Habilitação Jurídica:**

15.16.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

15.16.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.16.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente;

#### **15.16.2 Regularidade Fiscal:**

15.16.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

15.16.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

15.16.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

15.16.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

15.16.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

15.16.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **15.16.3 Qualificação técnica:**



15.16.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (pelo menos 30%) com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os attestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não será aceito pela CPL attestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

15.16.3.2 Autorização de funcionamento emitido pela vigilância sanitária municipal e/ou estadual da sede do licitante OU EQUIVALENTE, com validade na data de abertura do certame.

15.16.3.3 Autorização da ANVISA publicada no Diário Oficial da União.

#### **15.16.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

15.16.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

15.16.4.2 As empresas deverão apresentar além da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverão também apresentar a "CERTIDÃO LICITAÇÃO" emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (1º e 2º), através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

#### **15.16.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

15.16.5.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação apresentadas fora do envelope de habilitação:

##### **I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

##### **II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

15.16.5.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. do dia 22/05/2007,

acompanhada da declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

#### 15.16.6 OBSERVAÇÕES

a) Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

b) Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e Município de Bezerros, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

c) A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

#### 15.16.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

15.16.7.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

15.16.7.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.16.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.16.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.16.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.16.7.6 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira**.

15.16.7.7 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



15.16.7.8 Nesta modalidade (pregão eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

15.16.7.9 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.16.7.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.16.7.11 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.16.7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.16.7.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.16.7.14 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **15.17 - DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:**

15.17.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no **ANEXO II**, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada **DESCCLASSIFICADA**.

15.17.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com à execução do fornecimento, com base nas especificações do Anexo II.

15.17.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.17.4 - Referências, garantias e demais características do fornecimento ofertado **PODERÃO SER INFORMADOS** nos campos “**ANEXOS DE PROPOSTA**” do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências e demais características **DEVERÃO SER INFORMADAS** na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.

15.17.5 - As licitantes deverão usar a opção “**ANEXOS DE PROPOSTA**” e “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” para outras comunicações complementares, sob pena de desclassificação;

15.17.6 – Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta e respectivos anexos sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do certame pelo Pregoeiro;

15.17.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.17.8 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

## **16. DO PAGAMENTO.**

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado, conforme explicita o objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

16.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

16.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

16.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

16.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

16.6 Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

16.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

17.1 A execução do serviço contratado será de acordo com as especificações contidas no anexo II da Secretaria demandante.

17.2 A execução do serviço contratado será acompanhada e fiscalizada por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Secretário responsável.

17.3 Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do Departamento de Gestão de Contratos na figura de seu gestor o Sr. José Fábio Silva Soares, matrícula nº 400578 e da Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, matrícula nº 700705.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.5 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6 Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Praça Duque de Caxias, 09ª 1º andar, Centro, Bezerros/PE, mediante apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral.

18.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 14 de setembro de 2020.

**Jader Lucas de Souza**  
**Pregoeiro**



**150** anos  
Morar no meu coração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública com entrega imediata após solicitação feita pela secretaria de saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer as Unidades de Referência com Testes rápidos para detecção qualitativa específica IGC e IGM da COVID-19, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

A especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	Unidade	30.000	R\$ 65,00	R\$ 1.950.000,00

A quantidade estimada foi elaborada diante da necessidade atual de testagem. Assim, os quantitativos visam atender o período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de suspeitos pode diminuir ou aumentar.

**4. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado dos serviços é de **R\$ 1.950.000,00** (um milhão novecentos e cinquenta mil reais). Valores baseados nas cotações contidas em anexo.

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**150** anos  
Morar no meu coração.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

**Unidade Gestora: 20004 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Órgão Orçamentário: 18000 – SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Unidade Orçamentária: 18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Função: 10 – Saúde**  
**Subfunção: 122 – Administração Geral**  
**Programa: 100 – PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**  
**Ação: 2.1111 – ENTRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (COVID-19)**  
**Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

## 6. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues diretamente no Laboratório Municipal de Bezerros, de forma imediata, após emissão da ordem de fornecimento pela contratante, ficando no endereço, Rua Imperador Dom Pedro II, 76, Santo Antônio.
- 6.2. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que prestar os serviços fora das especificações deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência e no edital, além de arcar com todo o ônus proveniente da má execução do objeto.
- 6.3. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 6.4. A contratante rejeitará no todo ou em parte a execução do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.
- 6.5. Os serviços serão objetos de inspeção, que será realizada por responsável designado pela Secretaria de Saúde.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
  - a) Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
  - b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
  - c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;
  - d) Prestar os serviços objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
  - e) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
  - f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - g) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
  - h) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;
  - i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
  - j) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
  - k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;



- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- m) Manter número telefônico e *e-mail* atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- n) Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
- o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto deste instrumento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- g) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- k)

## **9. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios. O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os contratos decorrentes da presente licitação terão vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por interesse da administração conforme parágrafo II do mesmo art.

## 11. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico, tipo **menor preço global**.

### 11.1. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 11.1.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deve apresentar documento da seguinte forma:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor da Unidade na qual o serviço será prestado, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ter livre acesso a execução do serviço;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

## 13. PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;



**150** anos  
Mora no meu coração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública de Bezerros - PE, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.



**ANEXO III - MINUTA-CONTRATO**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA \_\_\_\_\_. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sra. Luciana Ferreira Lamour, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Felix Trajano, nº. 06, centro, nesta cidade de Bezerros, portadora do CPF/MF sob o nº 010.854.424-97 e Portadora do RG nº 4634318 SDS/PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme planilha abaixo descrita:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto ou atividade e sua numeração:

Elemento da despesa:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31/12/2020 a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:



**150**  
anos  
Morar no meu coração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº \_\_\_\_/2020 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório: 056/2020**

**Pregão Eletrônico: 012/2020**

**Objeto:** contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19 em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública no município de Bezerros – PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS – PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa:, : **DIMEDI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ:16.865.939/0002-30**, com um valor global de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais)

Bezerros, 26 de outubro de 2020.

**Breno de Lemos Borba**  
**Prefeito**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020. Numero Eletrônico nº 835102 Objeto Nat.: COMPRA Objeto Descr. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública no município de Bezerros – PE. Após julgamento, comunica-se sua Homologação da seguinte maneira Empresa Vencedora: DIMEDI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MEDICAMENTOS E DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.865.939/0002-30, vencedora do(s) Lote(s) (01), Valor global de R\$ 193.500,00 (Cento e noventa e três mil e quinhentos reais). a quem caberá a Prestação de fornecimento, a o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com

BEZERROS/PE 26/10/2020.

**JADER LUCAS DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
**Código Identificador:44E8DEE3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/10/2020. Edição 2696  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>